

Termo de Referência 552/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
552/2023	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA SA	07/11/2023 14:20 (v 5.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		DNR 3475

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material de consumo para comunicação visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLACA EM ACM, ESPESSURA 4MM, COM IMPRESSÃO EM ADESIVO DIGITAL VINÍLICO, TAMANHO: 1,30 X 50CM, FIXADA A DOIS SUPORTES EM METALON, PERFIL QUADRADO 5X5CM, DE 1,5M DE ALTURA, COR ESMALTE PRETA, PARA FIXAÇÃO AO SOLO (CONF. FIG. 01 – ANEXO A)	600530	UN	02	R\$ 780,52	R\$ 1.561,04
2	ADESIVO VINILICO JATEADO TRANSPARENTE PARA VIDRO COM LOGOTIPO EM RECORTE DIGITAL (FUNDO VAZADO), EMBLEMA DO ICEA, NAS DIMENSÕES DE 1,00 X 0,10 M (CONF. FIG. 03 – ANEXO A)	474965	UN	20	R\$ 185,77	R\$ 3.715,40

3	PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, EM AMBAS AS FACES, DUAS CORES, TAMANHO: 27 X 9CM, COM SUPORTE EM ABA 90°, LARGURA 04CM, COM DUAS PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (CONF. FIG. 12 – ANEXO C)	605395	UN	180	R\$ 36,34	R\$ 6.541,20
4	BANNER EM PVC EXPANDIDO (ESPESSURA 5MM) COM IMPRESSÃO EM VINIL COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, EM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, COM SUPORTES DE FIXAÇÃO E COM DIMENSÕES DE 2,40 M X 1,40M. AS ARTES A SEREM IMPRESSAS SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE	320247	UN	05	R\$ 442,33	R\$ 2.211,65
5	LETRA CAIXA EM AÇO INOX ESCOVADO DE 20CM DE ALTURA, 3CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL BLACK, PARA A COMPOSIÇÃO (INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO LABSIM), PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, COM INSTALAÇÃO. (CONF. FIG. 09 – ANEXO B)	474935	UN	38	R\$ 203,20	R\$ 7.721,60
6	LETRA CAIXA EM AÇO INOX ESCOVADO DE 30CM DE ALTURA, 3CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL BLACK, PARA A COMPOSIÇÃO (HOTEL DE TRÂNSITO DO ICEA), PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, COM INSTALAÇÃO EM ALTURA 6M. (CONF. FIG. 04 – ANEXO A)	474935	UN	21	R\$ 346,33	R\$ 7.272,93
7	LOGO EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO DE 40CM DE ALTURA, 3CM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, COM INSTALAÇÃO EM	474935	UN	01	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00

	ALTURA 6M (A ARTE DO LOGO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONF. FIG. 02 – ANEXO A)					
8	DISTINTIVO EM CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO EM RELEVO COLORIDO, PINTURA ESMALTE, COM 53CM DE ALTURA, COM INSTALAÇÃO EM ALVENARIA (ICEA – DECEA) (A ARTE DO DISTINTIVO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONF. FIG. 07; 08 – ANEXO B)	474935	UN	02	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
9	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA COM FITA PERSONALIZADA RETRÁTIL, 6CM DE DIÂMETRO X 91CM DE ALTURA, MEDIDA DA CALOTA DA BASE: 35CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA. MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX. COR DO PRODUTO E DA CALOTA: CROMADOS. MEDIDA DA FITA: 2,00M DE COMPRIMENTO X 5CM DE ALTURA. COR DA FITA: AZUL BARATEIA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA COR BRANCA PARA O EMBLEMA DO ICEA E SABRE ALADO – FONTE ARIAL (CONF. FIG. 10 – ANEXO C)	378456	UN	24	R\$ 481,33	R\$ 11.551,92
10	TOTEM EXPOSITOR DE PISO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM, PARA EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTO TAMANHO A4, DIMENSÕES 25X35X110CM, PERSONALIZADO COM ADESIVO VINILICO COLORIDO (EMBLEMA DO ICEA) LARGURA 15CM MANTIDAS PROPORÇÕES (CONF. FIG. 11 – ANEXO C)	472242	UN	08	R\$ 468,49	R\$ 3.747,92

11	LETRA CAIXA EM AÇO INOX ESCOVADO DE 10CM DE ALTURA, 3CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL BLACK, PARA A COMPOSIÇÃO (INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO), COM INSTALAÇÃO EM ALVENARIA. (CONF. FIG. 06 – ANEXO B)	474935	UN	32	R\$ 96,49	R\$ 3.087,68
----	--	--------	----	----	-----------	--------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) encaminhamento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.791,34 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Considera-se a subclasse do CNAE N° 3299-0/03 como ramo de atividade do objeto pretendido.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O presente processo visa a aquisição de materiais de consumo para comunicação visual, a serem aplicados no Instituto, conforme justificativas e especificações apresentadas nos autos do processo.

2.2 O objeto desta contratação se enquadra como comum, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021.

2.3 Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto N° 10.947/2022, O objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, Disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: São José dos Campos - SP/GAP-SJ;

II) Data de publicação no Portal da FAB: 03/08/2023;

III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: GAPSJ23MAT313

3. Descrição da solução

3.1. As especificações dos produtos encontram-se pormenorizadas no processo.

3.2 Conforme preceitua o Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para a implementação de logística reversa, o produto quando inservível deverá ser recolhidas pela contratante, com a finalidade de adequado armazenamento e evitar contaminação do meio ambiente e/ou risco à saúde humana

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, não se verifica nenhum outro critério aplicável à pretendida contratação. Link para o guia: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncc_082022.pdf.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 Os materiais personalizados serão confeccionados de cordo com as artes gráficas recebidas por mídia eletrônica do CONTRATANTE, conforme modelos dispostos na Lista de Anexos deste Termo de Referência.

5.1.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modelos ou amostras eletrônicas das artes aplicadas aos materiais para aprovação da execução.

5.1.3 Para os bens que contemplam instalação, todos as ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Controle do Espaço Aéreo, localizado à Praça Mar. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP 12228-903, no horário das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h, na sexta-feira.

5.4 Para bens que contemplam instalação, os serviços serão executados nos seguintes endereços, conforme aplicável: Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA) e Hotel de Trânsito do Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), localizados à Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, nº 50. CEP 12.228-903 – São José dos Campos – SP e Laboratório de Simulação do ICEA (LABSIM), Av. Brg. Faria Lima, 1.941 - Parque Martin Cerere, São José dos Campos - SP, 12227-000, Telefones; (12) 3945-9000, 3945-9033 e (12) 3945-9090, no horário de expediente da Organização Militar, habitualmente das 08h00min às 17h00min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min às sextas-feiras.

5.4.1 Concluídos os serviços de instalação, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material não utilizado, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, caso haja, atendendo todas as exigências ambientais.

5.4.2 A instalação dos materiais e a limpeza dos elementos deverão ser realizadas de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Devendo ser respeitadas todas disposições previstas pelos fabricantes.

5.6 Obrigações do Contratante

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.6.8.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Obrigações da Contratada

5.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.7.1.1 entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.7.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.7.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.7.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.7.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.7.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.7.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.7.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.7.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.1 O fornecedor deverá encaminhar os arquivos digitais com as artes finais para aprovação, as quais serão avaliadas no momento da aceitação da proposta.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Distritais ou Municipais/Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Infrações e Sanções Administrativas

8.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.19.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.19.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.19.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.19.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.19.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.19.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.19.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.19.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.19.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.19.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.19.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.19.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.20 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.20.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.20.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.20.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.20.4 Multa:

8.20.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.20.4.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.20.4.2.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.20.4.3 compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.22.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.22.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.22.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.24 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.25 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.26 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.27 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.791,34

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.791,34 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 120067;
- II) Fonte de Recursos: 1050A00008;
- III) Programa de Trabalho: 168913;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: SCEA04ADM05.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lista de anexos

Anexo A - Modelos para Personalização ICEA - Figuras 01 a 04

Anexo B - Modelos para Personalização ICEA - Figuras 05 a 09

Anexo C - Modelos para Personalização ICEA - Figuras 10 a 11

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO AUGUSTO FERNANDES CRUZ

Cap Eng - Chefe da Seção de Engenharia do ICEA

VIVIANE MARTINS RIBEIRO

Maj Int - Agente de Controle Interno do ICEA

PLINIO DA SILVA BECKER

Cel Av - Ordenador de Despesas do ICEA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 9.1 - Anexo A - Personalização ICEA - Fig 01 a 04.pdf (227.45 KB)
- Anexo II - 9.2 - Anexo B - Personalização ICEA - Fig 05 a 09.pdf (301.94 KB)
- Anexo III - 9.3 - Anexo C - Personalização ICEA - Fig 10 a 11.pdf (238.07 KB)

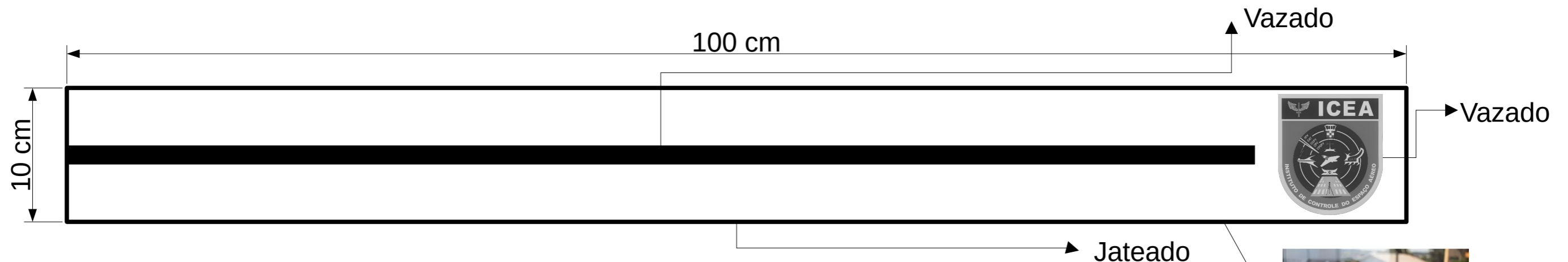
**Anexo I - 9.1 - Anexo A - Personalização ICEA - Fig 01
a 04.pdf**



Placa acesso LABSIM (ACM)
Fig. 01



Logo aço escovado - acesso Bloco C
Fig. 02



Faixa adesiva jateada para aplicação em vidro - Local "American Bar"
Fig. 03



Exemplo

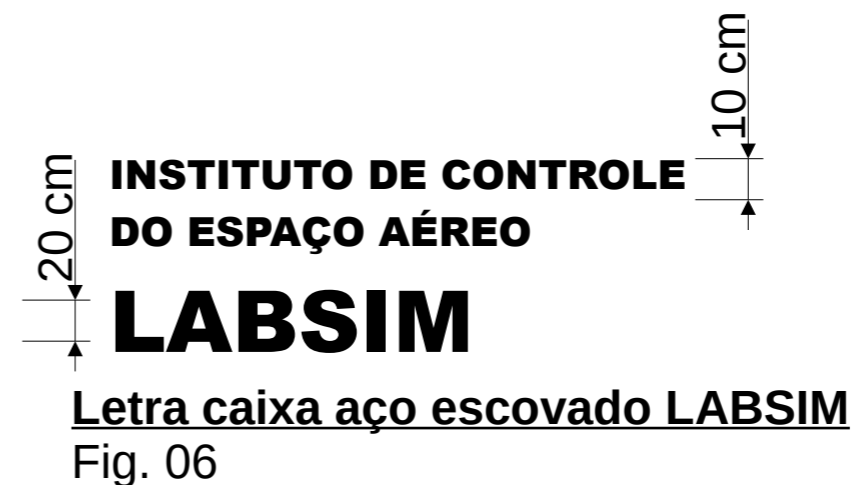


Letra caixa aço escovado fachada principal HT ICEA
Fig. 04

**Anexo II - 9.2 - Anexo B - Personalização ICEA - Fig 05
a 09.pdf**



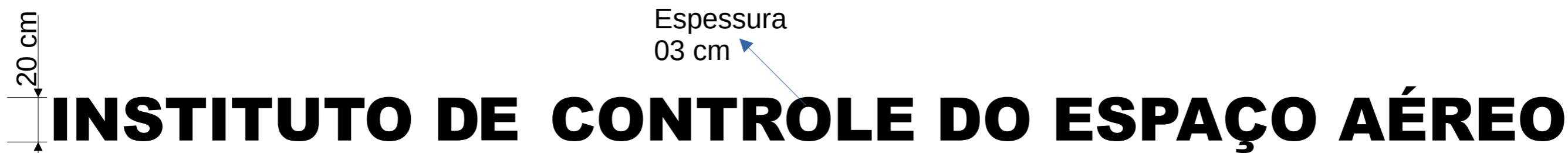
Placa acesso ICEA (ACM)
Fig. 05



Logo ICEA – Cobertura ABC
Fig. 07



Logo DECEA – Cobertura ABC
Fig. 08



Letra caixa aço escovado cobertura ABC ICEA
Fig. 09

**Anexo III - 9.3 - Anexo C - Personalização ICEA - Fig
10 a 11.pdf**



Medida do produto: 6cm de diâmetro x 91cm de altura.
Medida da calota: 35cm de diâmetro x 3cm de altura.
Material do produto: Aço inox.
Cor do produto e da calota: cromado.
Medida da fita: 2,00m de comprimento x 5cm de altura.
Cor da Fita: azul barateia personalizada com a logomarca na cor branca.

Pedestal organizador de filas

Fig. 10



Placa em PVC (Item 3)

Fig. 12



Quantidade: 08 totens

Material: Acrílico

Cor: Transparente com logomarca do ICEA.

Espessura: 6mm

Medidas Altura: 1.10 metros; Comprimento: 35 centímetros; Largura: 25 centímetros

Display de Visualização Superior: Tamanho A4.

Totem

Fig. 11



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	07/11/2023 15:21:07
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	628135fd20714bbfb9de4414986264c9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap SERGIO AUGUSTO FERNANDES CRUZ no dia 07/11/2023 às 16:10:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major VIVIANE MARTINS RIBEIRO no dia 07/11/2023 às 16:29:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PLÍNIO DA SILVA BECKER no dia 07/11/2023 às 16:41:49 no horário oficial de Brasília.